

DECRETO Nº 28.092/2017

Delega aos ordenadores de despesa a assinatura de editais de licitação, homologação, contratos, aditivos e atos correlatos e dá outras providências.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando os artigo 68, inciso XV e artigos 69 e 91, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam delegadas aos ordenadores de despesa a autorização para início de certame ou de sua prescindibilidade, abrangendo a assinatura:

- I -** das justificativas de preço;
- II -** dos contratos, dos aditivos, das apostilas, das alterações unilaterais e de atos congêneres, como rescisão contratual;
- III -** das decisões e das ratificações de dispensa ou inexigibilidade de certame;
- IV -** das decisões sobre garantias, recursos e aplicação de penalidades, seja durante a licitação ou a execução contratual;
- V -** de outros atos análogos, em procedimentos licitatórios, de dispensa e de inexigibilidade.

Art. 2º Todos editais de licitação, com minuta de instrumento contratual ou não, serão enviados eletronicamente, em forma de extrato e de modo automático, para conhecimento do Prefeito:

- I -** assim que minutados, antes de seguirem para parecer jurídico;
- II -** quando já possuírem redação final, assim que emitidos para subsequente assinatura pelo ordenador de despesa.

§ 1º Os extratos de contratos e aditivos também serão enviados, como previsto no *caput*, tão logo sejam emitidos para subsequente assinatura pelos ordenadores de despesa.

§ 2º O meio eletrônico referenciado no *caput* contará com a opção de texto integral, requisitada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º O Controlador Interno se manifestará em todos os processos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação, anteriormente à assinatura do instrumento de contrato ou, se inexistente este, previamente à emissão da nota de empenho.

Art. 4º Todos os editais de licitação serão disponibilizados, ao menos em extrato, no *site* oficial do Município, tão logo sejam enviados para publicação, garantindo-se sistema *push* a quaisquer interessados.

Parágrafo único. No caso do convite, a disponibilização eletrônica se dará quando da emissão das cartas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos procedimentos licitatórios e contratuais em curso.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 27 de junho de 2017.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração